

**DECRETO Nº 044, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

"DETERMINA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CAMPANHA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2017 DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO (REFIS-PXTO 2017) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e tendo em vista o superior e interesse público, e

Considerando as disposições legais da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 11 da Lei nº. 951/2017 - O Poder Executivo poderá editar e publicar os atos regulamentares que se fizerem necessários para a implantação e regulamentação desta Lei

Considerando as disposições legais da Lei Municipal nº 951, de 25 de Abril de 2017, que dispõe sobre criação da campanha de recuperação fiscal (REFIS).

DECRETA

Art. 1º - Determina a prorrogação do prazo para negociação da Recuperação Fiscal do Município de Peixoto de Azevedo (REFIS-PXTO 2017), com objetivo de promover a regularização dos créditos tributários das pessoas físicas e jurídicas, inscritas na dívida ativa do Município, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de Dezembro de 2016, ajuizados ou a ajuizar, os valores retidos- Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2.017.

Art. 2º - A opção poderá ser formalizada até dia **14 de Agosto de 2017**, na forma estabelecida no parágrafo 5º da Lei Municipal nº. 951/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias de Maio de 2017.

PUBLICADO
EM 04 / 05 / 2017
Resp. [Assinatura]

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL